

Fl: _____

Proc. nº. 23069.000.416/2010-19



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**11º TERMO ADITIVO ao Contrato nº.
061/2010/SDA que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa MAFRA
ARQUITETOS ASSOCIADOS DE
JUIZ DE FORA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.509.687-49 e a empresa **MAFRA ARQUITETOS ASSOCIADOS DE JUIZ DE FORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.851.501/0001-03** sediada à Av. Barão do Rio Branco, 2828, sala 405, Juiz de Fora – MG, representada neste ato pelo Sr. **DANIEL CASTANHEIRA MOSQUEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. **MG-8.763.920**, expedida pelo SSP/MG e inscrito no CIC/MF sob o nº **946.166.986-00**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.000.416/2010-19**, doravante denominada CONTRATADA, com base no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de Vigência Contratual por mais 05 (cinco) meses, terminando em **10 de junho de 2015**, e o prazo da execução dos serviços por mais 06 (seis) meses, terminando em **10 de agosto de 2015**, conforme solicitação da fiscalização.

K

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'K' or similar character.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

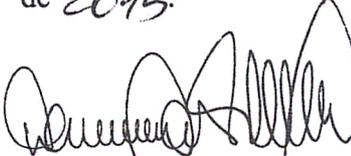
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 06 de Janeiro de 2015.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


DANIEL CASTANHEIRA MOSQUEIRA
 MAFRA ARQUITETOS ASSOCIADOS
 DE JUIZ DE FORA LTDA.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
 Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
 Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014

Testemunha da UFF: _____

Testemunha da Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome: **DANI A. RAIZER**

CPF: **380918397-57**

Assinatura: _____

Nome: **Koussou Ribeiro RAMIN**

CPF: **033.399.056-06**